

Lei Complementar nº. 025/2013.

De 12/03/2013

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 18/2007 de 22/11/2007, que trata da Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescido de mais 05 vagas o cargo de Professor, para exercer atribuições, inerente ao Cargo com instrução a alunos da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – O Anexo Único - Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário - de que tratou o Art. 6º, parágrafo da Lei Complementar nº. 18/2007 de 22/11/2007, passará a vigorar com as seguintes alterações:

Identif.	Habilitação	Atribuições	Jornada de Trabalho	Nº. de Vagas
Professor	Curso Superior em Licenciatura em Pedagogia	Exercer as atribuições inerentes ao Cargo, com instrução a alunos da Rede Municipal de Ensino.	20 Horas semanais	11

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 12 de março de 2013.

Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume
Gertrudes Toffolo Santin
Servidora designada